



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 5 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2018.00001674-0.

Interessado: KLEBER MALAQUIAS DE OLIVEIRA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a conversão desta notícia de fato em procedimento preparatório. Em seguida, determino a remessa de expediente ao Procurador-Geral do Estado de Alagoas, solicitando, no prazo de 15(quinze) dias, traslado do Processo Eletrônico n. E: 1101-3964/2018.

Proc: 01.2019.00000949-8.

Interessado: Adilson Natalício de Souza.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2019.00003337-6.

Interessado: Ministério Público Estadual de Alagoas - PGJ.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00005090-9.

Interessado: Promotor de Justiça desta Comarca de Taquarana/AL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00005103-0.

Interessado: Delegacia da Receita Federal em Maceió/AL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Remeta-se cópia à Diretoria de Comunicação, para divulgar. Em seguida, archive-se.

Proc: 371/2019.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a regularidade da prestação de contas inserta nos autos, na conformidade da manifestação da Controladoria Interna do MP/AL, à fl. 107 e do parecer da douta Consultoria Jurídica, à fl. 110/v, determino a remessa dos autos à DCF para as providências ulteriores.

Proc: 1413/2019.



Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a regularidade da prestação de contas inserta nos autos, na conformidade da manifestação da Controladoria Interna do MP/AL, à fl. 63/v e do parecer da douta Consultoria Jurídica, à fl. 70, determino a remessa dos autos à DCF para as providências ulteriores.

Proc: 1520/2019

Interessado: Gestor do Contrato do MPE-AL

Assunto: Contratação de imóvel nº 01/2016

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de prorrogação de prazo contratual. Contrato de aluguel de imóvel destinado a sediar as Promotorias de Justiça de Coruripe nº 01/2016. Dispensa de licitação. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de prorrogação, face previsão contratual. Pelo deferimento". Defiro.

Proc: 1680/2019.

Interessado: Coordenação-Geral de Governança Colaborativa e Gestão do Conhecimento.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Indico os Doutores Hamilton Carneiro Júnior e Carlos Davi Lopes Correia Lima, para representarem o Ministério Público Estadual, como titular e suplente, respectivamente, no acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2016 (Sistema de Gestão da Rede SICONV, atual Rede + Brasil). Cientifique-se.

Proc: 2096/2019.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da DP à fl. 28, evoluam os presentes autos ao Setor de Elaboração de Contratos e Convênios para informar.

Proc: 2241/2019

Interessado: Seção de Licitação desta PGJ.

Assunto: Pedido de providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços. Pedido de empenho para fornecimento de serviço de publicação de aviso em jornal de grande circulação nacional, para atender à necessidade do Ministério Público de Alagoas. Sistema de Registro de Preços – SRP. Existência. Contratação realizada mediante Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 1/2019, item 2, do Pregão Eletrônico PGJ/AL nº 16/2018. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento seja remetido às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis". Defiro.

Proc: 2242/2019

Interessado: Seção de Licitação desta PGJ.

Assunto: Pedido de providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços. Pedido de empenho para fornecimento de serviço de publicação de aviso em jornal de grande circulação nacional, para atender à necessidade do Ministério Público de Alagoas. Sistema de Registro de Preços – SRP. Existência. Contratação realizada mediante Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 1/2019, item 2, do Pregão Eletrônico PGJ/AL nº 16/2018. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento seja remetido às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis". Defiro.

Proc: 2273/2019.

Interessado: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 484, de 2 de setembro de 2019, determino o arquivamento do feito.

Proc: 2287/2019

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Agentes Públicos. Cargo de provimento em comissão de "Diretor do Centro de Gerenciamento de Informática" da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas - símbolo DS. Lei Estadual nº 6.306/2002. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 676/2017.



Remuneração. Pagamento de diferença remuneratória a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, do cargo em comissão de “Diretor do Centro de Gerenciamento de Informática” da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Possibilidade. Incidência do art. 38 da Lei Estadual nº 8.025/2018. O pagamento de adicional de gratificação a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo de provimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, dá-se de forma proporcional ao interregno de efetivo exercício das atividades a ele inerentes. Pelo deferimento parcial, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis”. Defiro nos termos definidos pela Consultoria Jurídica.

Proc: 2313/2019.

Interessado: Ministério Público do Mato Grosso do Sul.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Gabinete para as medidas cabíveis.

Proc: 2321/2019.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se à 12ª Promotora de Justiça da Capital, Dra. Marília Cerqueira e ao 44º Promotor de Justiça da Capital, Dr. Ubirajara Ramos dos Santos, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem informações sobre a implementação do Plano Sócioeducativo no âmbito do Estado de Alagoas e, na inexistência deste, esclareça as providências adotadas pelas respectivas Promotorias de Justiça. Solicitem-se idênticas informações a todas as Promotorias de Justiça com atuação na área da infância e da juventude.

Proc: 2322/2019.

Interessado: Dr. José Simplício.

Assunto: Pedido de providências no seguro de saúde.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Remuneração. Aumento do valor da averbação de consignação facultativa em folha de pagamento. Exegese do art. 50 da Lei Estadual nº 5.247/1991, Decreto Estadual nº 12.565/2011, e do Ato normativo PGJ nº 002/2005. Contribuição de Plano de Saúde. Possibilidade. A concessão de operação de consignação facultativa em folha de pagamento pressupõe a configuração de típica hipótese legal. Pelo deferimento, sugerindo o envio dos autos à Diretoria de Pessoal para as providências que o caso requer e ulterior comunicação do responsável pelo seguro-saúde”. Defiro.

Proc: 2323/2019.

Interessado: Dr. Eduardo Barros Malheiros.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Remuneração. Cancelamento de averbação de consignação facultativa em folha de pagamento. Exegese do art. 50 da Lei Estadual nº 5.247/1991, Decreto Estadual nº 12.565/2011, e do Ato normativo PGJ nº 002/2005. Contribuição de seguro de vida. Possibilidade. A concessão de operação de consignação facultativa em folha de pagamento pressupõe a configuração de típica hipótese legal. Inexistência de informações por parte da seguradora. Pelo deferimento condicionado a anuência da seguradora, sugerindo o envio dos autos à Diretoria de Pessoal para as providências que o caso requer.”. Defiro nos termos definidos pela Consultoria Jurídica.

Proc: 2331/2019.

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Solicitando confecção de material gráfico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços. Pedido de Empenho para fornecimento de serviço gráfico, visando atender às necessidades do Ministério Público de Alagoas. Sistema de Registro de Preços - SRR Existência. Contratação realizada através da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 19/2018, item 13, do Pregão Eletrônico PGJ/AL nº 9/2018. Pelo deferimento, sugerindo que o procedimento seja remetido às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis”. Defiro.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias



PORTARIA PGJ n. 486, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Of. CJI nº 126/2019, RESOLVE designar os Promotores abaixo nominados para atuarem no mutirão do júri, a ser realizado no dia 9 de setembro do corrente ano, no Centro Universitário Maurício de Nassau, a partir das 8h.

Sala 401

Promotor de Justiça
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO

Sala 402

Promotora de Justiça
ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO

Sala 403

Promotor de Justiça
LEONARDO NOVAES BASTOS

Sala 405

Promotor de Justiça
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Sala 406

Promotor de Justiça
HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO

Sala 408

Promotor de Justiça
THIAGO CHACON DELGADO

Sala 409

Promotor de Justiça
LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES

Sala 410

Promotor de Justiça
WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Sala 411

Promotor de Justiça
ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

Sala 412

Promotor de Justiça
JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA



Sala 501

Promotor de Justiça

ARLEN SILVA BRITO

Sala 502

Promotor de Justiça

RODRIGO SOARES DA SILVA

Sala 503

Promotor de Justiça

MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 487, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. EDELZITO SANTOS ANDRADE, 28º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Quebrangulo, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 488, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, Promotor de Justiça de Anadia, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 65ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias do Promotor de Justiça designado.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 489, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2281/2019, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. CÍNTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO, 4ª Promotora de Justiça de Rio Largo, respondendo também pela 36ª Promotoria de Justiça da Capital, nos Processos 0000249-14.2018.8.02.0090 e 0700186-11.2019.8.02.0090, em tramitação na 28ª Vara Cível da Capital – Infância e Juventude.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ n. 490, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2280/2019, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. CÍNTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO, 4ª Promotora de Justiça de Rio Largo, respondendo também pela 36ª Promotoria de Justiça da Capital, nos Processos 0700096-21.2017.8.02.0084 e 0000490-40.2017.8.02.0084, em tramitação na 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 491, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, Promotor de Justiça de Anadia, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Maribondo, durante as férias do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 492, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ALEX ALMEIDA SILVA, Promotor de Justiça de Feira Grande, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, durante as férias do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 493, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2257/2019, RESOLVE designar o servidor THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA, Analista do Ministério Público – Administração de Banco de Dados, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento, símbolo FG-1, do Quadro desta PGJ, durante as férias do designado ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, Analista do Ministério Público – Desenvolvimento de Sistemas, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 494, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. J OMAR AMORIM DE MORAES, 2º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para realizar as audiências de custódias da Capital, no dia 9 de setembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO



Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 495, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ALBA LÚCIA TORRES DE OLIVEIRA, 64ª Promotora de Justiça da Capital, para realizar as audiências de custódias da Capital, nos dias 10 e 11 de setembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 496, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, nos dias 15 e 16 de junho do corrente ano, no plantão da 1ª circunscrição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 497, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 da vigente Constituição da República em combinação com o disposto no art. 10, da Lei Complementar n. 15/96 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante disposto no art. 127 da Constituição Federal vigente;

Considerando, ainda, que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE converter a presente notícia de fato 01.2018.00001674-0 em procedimento preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados.

Determina-se:

- 1 – Registro desta Portaria em livro próprio;
- 2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- 3 – Requisições necessárias a serem deliberadas no curso das investigações.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 498, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ALBERTO FONSECA, 4º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 5ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o mês de setembro do corrente ano, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 480, de 3 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO



Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n. 499, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Of. nº 42/2019, RESOLVE designar a Dra. LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Promotora de Justiça de Junqueiro, ora em atividade também na 26ª Promotoria de Justiça da Capital, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas, na Audiência Pública sobre o tratamento de pacientes com câncer pelo Sistema Único de Saúde, a se realizar no dia 6 de setembro do corrente ano, na Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, às 14h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Nota Declaratória

Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, considerando a Convocação nº 18/2019, publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas do dia 30 de agosto de 2019, a 10ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima sexta-feira, 6 de setembro de 2019.

Maceió, 4 de setembro de 2019.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PGJ/2019 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 814/2019

O Chefe da Seção de Licitações do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem externa e higienização interna, incluindo aspiração, silicone e cera, dos veículos de propriedade do Ministério Público Estadual, como também dos automóveis cedidos ou disponibilizados para uso da instituição,



conforme condições do Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor preço por lote.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/09/2019 a 23/09/2019, às 08 horas (horário de Brasília-DF).

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 23/09/2019, às 09 horas (horário de Brasília-DF).

ESCLARECIMENTOS: Segundo andar do Edifício-Sede do Ministério Público/AL, na rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Seção de Licitações, pelo fone (82) 2122-3541, no horário das 07:30 às 13:30 h de segundas às sextas-feiras, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 783306.

Maceió, 05 de agosto de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
67ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Nº 06.2019.00000598-0

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, notadamente em defesa da Saúde Pública, com espeque no que dispõe o artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e VI, da Constituição Federal Brasileira, c/c o art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 29/11/1996 e com a Lei Federal nº 8.265, de 12/02/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União - Lei Complementar nº 75, de 20/05/93 - especialmente a norma do art. 6º, inciso XX, que autoriza o Ministério Público a "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis", e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus arts. 127 e 129, II, bem como a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República evidencia a saúde entre os direitos fundamentais do cidadão, declarando ser "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (artigo 196, "caput", da CRFB/88);

CONSIDERANDO que, inserida no rol dos direitos sociais, a saúde recebeu destaque especial, porquanto suas ações e serviços são considerados expressamente de "relevância pública", "cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle", por força do caput do artigo 197 da Carta Política;

CONSIDERANDO a normatização constante da Lei nº 8.080/1990 que determina que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Resolve RECOMENDAR,

Em caráter preventivo com o intuito de evitar eventual demanda judicial para responsabilização das autoridades competentes, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, na pessoa do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, que NOTIFIQUE aos fornecedores contratados, para no prazo de 15 (quinze) dias, realizar a entrega dos materiais nos termos do contrato de licitatório. Decorrido o prazo para entrega, não cumprida a obrigação de fazer, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município de Maceió, para adoção das medidas cabíveis.



Requisita-se, por derradeiro, no prazo de 10 (vinte) dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, o encaminhamento de resposta, a Ministério Público, sobre o acolhimento ou não dos termos recomendados supra, informando desde já quais providências estão sendo adotadas, devendo acompanhar, em caso negativo, de fundamentação que justifique o não acolhimento respectivo.

A ausência de observância das medidas enunciadas impulsionará o Ministério Público Estadual a adotar as providências judiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas elencadas na presente RECOMENDAÇÃO.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Maceió/AL, 15 de agosto de 2019.

Assinado Digitalmente

PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO

Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA

Processo SAJ/MP nº09.2019.00001392-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO – POLÍTICA PÚBLICA – ACOMPANHAR E FISCALIZAR, DE FORMA CONTINUADA, POLÍTICAS PÚBLICAS.

PORTARIA Nº 2 - 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, por conduto de elementos de informação apresentados que buscam a atuação ministerial no acompanhamento e fiscalização, de forma continuada a, políticas públicas, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo,

CONSIDERANDO que esta 1ª Promotoria de Justiça, com base na Resolução CPJ nº 10/2017, tem atribuição de atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa dos idosos, pessoas portadoras de deficiência, saúde e combate a qualquer outra forma de preconceito e discriminação. (grifos nossos);

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, no sentido de existirem, em depósitos do município de Delmiro Gouveia, equipamentos médico-hospitalares, no valor de R\$ 3.000.000,00, aproximadamente, sem a devida destinação de uso em favor da saúde dos munícipes desde o ano de 2016, possivelmente causando prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de que tais equipamentos tenham utilização ou aplicação de forma que não sejam tocados pela obsolescência ou pelo desuso em prejuízo à comunidade;

RESOLVE,

com fulcro no art. 8º, II, da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente procedimento administrativo, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, bem assim ao Exmo. Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público - CAOP;

2 – junta aos autos dos documentos encaminhados;

3 – designo audiência para o dia 01 de outubro de 2019, às 15:00 horas, notificando-se o gestor municipal e secretário de saúde para os fins do procedimento ora criado.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA SANTOS FILHO



Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
Promotoria de Justiça de Igreja Nova

Avenida 16 de Maio, s/nº, sala do Ministério Público, Igreja Nova/AL CEP 57280-000, tel. (82) 3554-1220

Ref. Procedimento SAJ-MPAL nº 06.2019.00000657-9

Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA nº 0012/2019/PJ-INova

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Cidade de Igreja Nova, tendo em vista os indícios de contratação pela Prefeitura de Igreja Nova de servidores comissionados sem a observância dos requisitos estampados no tema 1010 do Supremo Tribunal Federal; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 (CF) em seu art. 129, III, determina que “são funções institucionais do Ministério Público: promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”;

Considerando que a Carta Magna, em seus art. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus artigos 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhes zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela CF;

Considerando que, consoante preconiza o art. 1º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Inquérito Civil “será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF/1988);

Considerando que a não observância do Princípio da Obrigatoriedade de Concurso Público para ingresso no serviço público implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei (art. 37, § 2º da Carta Magna);

Considerando que os cargos comissionados são restritos ao exercício da função de chefia, direção e assessoramento e que devem ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

Considerando a necessidade de todo gestor obedecer aos princípios que regem toda e qualquer função administrativa, principalmente os princípios constitucionais explícitos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput da Constituição federal de 1988);

Considerando que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível (art. 37, § 4º da Carta Magna);

Considerando a publicação do tema 1010 do Supremo Tribunal Federal, em 22 de maio de 2019:

Tese firmada: a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.



RESOLVE:

Com espeque no art. 26, da Lei 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Expedição de ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II – Expedição de ofício à Prefeitura de Igreja Nova requisitando, no prazo de 10 (dez) dias: (i) a lista de todos os comissionados do município, as secretarias que estão lotados, descrevendo, ainda, as funções exercidas; (ii) a demonstração da proporcionalidade entre o número de servidores ocupantes de cargo efetivo e os ocupantes de cargos comissionados; e (iii) a lei que instituiu os cargos comissionados e as suas atribuições.

Expeça-se o ofício requisitório.

Cumpra-se.

Igreja Nova, 28 de agosto de 2019.

Assinado Digitalmente

Paulo Henrique Carvalho Prado

Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Igreja Nova